

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 1 de março de 2021

Ano XIII - Edição nº 01444 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE RECADASTRAMENTOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS E DAS ATIVIDADES EXPLORADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
- DECRETO MUNICIPAL № 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 RESTABELECE OS EFEITOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS, NA FORMA QUE INDICA (CÓVID-19)
- DECRETO MUNICIPAL № 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL № 007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021
- PUBLICAÇÃO DISPENSAS E CONTRATOS

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais e das atividades exploradas em logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXI, c/c arts. 9°, 10, incisos IX, XII, XV, XX, XXI, XXIV e XXXVI, 66, inciso II, 68-A, 77-A e 81, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais, para os fins de atualização dos dados cadastrais e validação da regularidade da constituição do crédito tributário dos contribuintes da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF); e das atividades exploradas em logradouros públicos, quanto à legalidade do uso de bens públicos por particulares e ao ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, na forma deste Decreto.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no âmbito das suas competências, proceder com as diligências de fiscalização dos processos de recadastramentos previstos no art. 1º, lavrando-se os termos necessários para que se documente o início do procedimento, no período compreendido entre 1º e 12 de março de 2021.

Parágrafo único. A tramitação do procedimento disposto no *caput* será regulada pelos arts. 3º a 21 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), e pelos arts. 222 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O alvará de licença de fiscalização do funcionamento poderá ser cassado nas hipóteses do art. 170 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura):

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

 II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e bem-estar e segurança públicas;

III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade administrativa, quando solicitado a fazê-lo;

IV - por solicitação de autoridade administrativa, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, nos termos do *caput*, os estabelecimentos de comércio, indústria e serviços serão interditados (fechamento), garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Também serão interditados os estabelecimentos de comércio, indústria e serviços que estiverem funcionando sem o necessário alvará de licença de fiscalização do funcionamento, de acordo com o art. 170, § 2º, da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no art. 97, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), e de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º No ato de realização das diligências de fiscalização das atividades exploradas em logradouros públicos, os particulares deverão apresentar à autoridade administrativa o título jurídico individual pelo qual o Poder Executivo Municipal outorgou o uso do bem público e estabeleceu as respectivas condições, sob pena de retomada do bem público utilizado, após a expedição de notificação para sua desocupação voluntária, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se, no que couber, os arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Restabelece os efeitos de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 13, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 4°, inciso II, § 1°, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020; estabelecimento do calendário escolar do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de cessação da suspensão de contratos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, nos termos do Ofício nº 012/2021, expedido pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam restabelecidos os efeitos dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, abaixo relacionados, decorrentes do

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

processo seletivo público regido pelo Edital nº 001/2018, <u>a contar do dia 1º de março de 2021, inclusive</u>, observada a duração de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, na forma do art. 4º, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCELI XAVIER E SOUZA TELES	63885	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
JOILMA LIMA DOS SANTOS	63563	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
LEANDRA DA SILVA ADORNO	63553	Servidor(a) temporário	Agente de serviços gerais	Secretaria Municipal da Educação
MARICELMA DE LIMA CHAGAS	63850	Servidor(a) temporário	Agente de serviços gerais	Secretaria Municipal da Educação
MAYNARA ASSUNÇÃO VITORINO	63995	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 008

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO **ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a restrição de circulação noturna e o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, na forma que indica, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nos 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; 042, de 13 de novembro de 2020; 013, de 17 de fevereiro de 2021; e 016, de 24 de fevereiro de 2021, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nos 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 009, de 8 de fevereiro de 2021; 011, de 12 de fevereiro de 2021; 012, de 16 de fevereiro de 2021; 013, de 17 de fevereiro de 2021; e 016, de 24 de fevereiro de 2021, que declara situação de emergência em

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

todo o território do Município e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 20.234, de 17 de fevereiro de 2021, e 20.239, de 19 de fevereiro de 2021, que institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.240, de 21 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.253, de 25 de fevereiro de 2021, que institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, que institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, das 20h00min às 05h00min, no período compreendido entre 26 de fevereiro e 1º de março de 2021, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

 I - as hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

 II - aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

 III - ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

IV - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de medicamentos;

V - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentos, até às 22h00min;

VI - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º Ficam autorizados, das 17h00min do dia 26 de fevereiro até às 05h00min do dia 1º de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; comercialização de medicamentos, alimentos, produtos de higiene, limpeza, uso veterinário e agrícola, combustíveis, gás liquefeito de petróleo e água mineral; e atividades de atendimento ao público em unidades lotéricas ou correspondentes bancários.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos do *caput*, deverão encerrar as suas atividades até às 19h30min, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por serviço de entrega em domicílio (*delivery*), das 17h00min do dia 26 de fevereiro até às 05h00min do dia 1º de março de 2021.

Art. 4º Ficam suspensos em todo o território do município, no período compreendido entre 26 de fevereiro e 1º de março de 2021, os eventos e atividades de qualquer natureza, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas.

Art. 5º A Coordenadoria de Vigilância à Saúde realizará as atividades de fiscalização do quanto disposto nos arts. 1º a 4º, em ação articulada com as Coordenadorias de Transportes e de

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mediante solicitação, e com o apoio da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar temporariamente servidores que estejam lotados em outros órgãos da Administração Municipal, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, para os fins, exclusivamente, do exercício das atribuições previstas neste Decreto, observando-se, no que couber, o art. 8º do Decreto Municipal nº 018, de 15 de maio de 2020.

Art. 6º O descumprimento das restrições estabelecidas nos arts. 1º a 4º acarretará a imposição de multa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) a R\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 32 e 177 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos da Administração direta; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 12 de março de 2021, o prazo do processo de recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos da Administração direta, na forma do Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os servidores não recadastrados serão automaticamente suspensos da folha de pagamento após a constatação do fato e, somente depois de prestadas as devidas informações, poderão ter seus pagamentos restabelecidos, incluindo-se todos os créditos ou valores acumulados, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021, considera-se não recadastrado o servidor que não comparecer na Secretaria Municipal de sua lotação para realizar o processo de recadastramento obrigatório, no prazo fixado, ou que, comparecendo, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 007, de 5 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

•



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

"Art. 2º Os servidores deverão comparecer nas Secretarias Municipais em que estejam lotados, no período compreendido entre 8 de fevereiro e 12 de março de 2021, munidos dos documentos previstos no art. 3º, para os fins de realização do processo de recadastramento obrigatório, por meio do preenchimento do formulário de recadastramento funcional presencial, que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 6°

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se não recadastrado o servidor que não comparecer na Secretaria Municipal de sua lotação para realizar o processo de recadastramento obrigatório, no prazo fixado, ou que, comparecendo, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no art. 3°." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 - Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes. Contratada: GM CLIMATIZAÇÃO. CNPJ nº 36.522.351/0001-00. Valor: R\$. 15.015,00 (QUINZE MIL E QUINZE REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATADA: GM CLIMATIZAÇÃO

CNPJ nº 36.522.351/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE
		DESPESA	RECURSOS
05/05	2.077	00/42	3.3.90.39.00.00
06/07	2.079	01/42	3.3.90.39.00.00
08/09	2.069/2.041/2.110	02/14/42	3.3.90.39.00.00
10/10	2.084	00/42	3.3.90.39.00.00
11/11	2.081	00/42	3.3.90.39.00.00
14/14	2.086	00/42	3.3.90.39.00.00
15/15	2.002	00/42	3.3.90.39.00.00

VALOR: R\$. 15.015,00 (QUINZE MIL E QUINZE REAIS)

VIGÊNCIA: De 18/02/2021 a 31/12/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2021.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 18 de fevereiro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo Responsável pelas Publicações



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de laudos de exames de ECG Digital 24 horas por dia com disponibilidade de equipamento de Eletrocardiograma Digital em comodato e software para envio e recebimento dos exames, visando atender às necessidades da Clínica Municipal de Especialidades Médicas e Pronto Atendimento deste município de Teodoro Sampaio – BA. Contratada: 3T TELEMEDICINA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ nº 34.073.496/0001-45. Valor: R\$. 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATADA: 3T TELEMEDICINA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ nº: 34.073.496/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de laudos de exames de ECG Digital 24 horas por dia com disponibilidade de equipamento de Eletrocardiograma Digital em comodato e software para envio e recebimento dos exames, visando atender às necessidades da Clínica Municipal de Especialidades Médicas e Pronto Atendimento deste município de Teodoro Sampaio – BA.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 / 2.127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 / 42

VALOR: R\$. 8.000,00 (OITO MIL REAIS) VIGÊNCIA: De 26/02/2021 a 26/12/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2021.

DATA DO CONTRATO: 26/02/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 26 de fevereiro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo RG. 1.920.002-17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011-A/2021

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ nº: 16.698.619/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A FISIOTERAPIA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2.112 / 2.069 / 2.300

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 / 14 / 42

VALOR: R\$. 134.589,25 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E

NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 05/02/2021 a 05/02/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 05 de fevereiro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo RG. 1.920.002-17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002-A/2021

CONTRATADA: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI – ME CNPJ nº 17.878.280/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA, EPIS, PRÉ-MOLDADOS, FERRAMENTAS E ELÉTRICOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05	05	2.077	3.3.90.30.00.00	00 / 42
06	06	2.079	3.3.90.30.00.00	01 / 42
08	08	2.069	3.3.90.30.00.00	02 / 42
08	09	2.041	3.3.90.30.00.00	02 / 42
08	09	2.110	3.3.90.30.00.00	14
10	10	2.084	3.3.90.30.00.00	00 / 42
11	11	2.081	3.3.90.30.00.00	00 / 42
11	12	2.031	3.3.90.30.00.00	00 / 42
14	14	2.086	3.3.90.30.00.00	00 / 42
15	15	2.002	3.3.90.30.00.00	00 / 42

VALOR: R\$ 196.813,59 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 07/01/2021 a 07/01/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 013/2019.

DATA DO CONTRATO: 07/01/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 07 de janeiro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo Responsável pelas Publicações